



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO-TSE N.º
33/2023 DE
FORNECIMENTO DE
PUBLICAÇÕES
ESTRANGEIRAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL
SUPERIOR
ELEITORAL E A
EMPRESA LIVRARIA
GONÇALVES
MIRANDA LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70.095-901, Brasília/DF, CNPJ n.º 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.***.***5 SSP/DF e do CPF n.º 316.***.***-49, e, de outro lado, a empresa **LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA.**, com sede na Rua Moé, n.º 206, Casa 8, Bairro Vila Ré, CEP 03.660-040, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n.º 16.592.254/0001-86, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela seu **ADMINISTRADOR**, Senhor **GERVAL OLIVEIRA MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 18.***.580-* SSP/SP e do CPF n.º 105.***.208-**, têm justo e acordado **aditivar o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS**, sob a regência das Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.709/2018, decorrente da **Licitação TSE n.º 28/2023**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI/TSE n.º 2022.00.000017553-1 e n.º 2024.00.000003301-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

1. Retificar a Cláusula Quinta do Contrato-TSE n.º 33/2023, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

*1. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, são os constantes dos catálogos, listas de preços e tabelas oficiais das editoras*

acrescidos do percentual de acréscimo de **21,90% (vinte e um inteiros e noventa centésimos por cento)**, obtido a partir da fórmula abaixo, sendo de **R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** o valor estimado deste contrato para o período de 60 (sessenta) meses.

1.1. Para apuração do percentual de acréscimo que incidirá sobre a tabela das editoras, ou preço de capa (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = 21,90\% \times (1 - \%DC)$$

onde:

AC: Percentual de acréscimo; e

DC: Percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, indicado em sua proposta ajustada ao último lance aceito no pregão.

1.2. Para a apuração do preço final a ser pago pelas publicações será aplicada a seguinte fórmula:

$$VP = PC \times (1 + \%AC)$$

Onde:

VP: Valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**

PC: Preço de capa/bruto do material bibliográfico;

Parágrafo único. Os valores registrados na tabela acima têm por base a proposta da **CONTRATADA**, constante do Documento SEI nº 2910641 do Procedimento Administrativo SEI nº 2024.00.000003301-0.

2. Reajustar em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 9/3/2024, o valor total estimado do Contrato-TSE nº 33/2023, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de março/2023 a fevereiro/2024.

Parágrafo primeiro. A retificação de que trata o item 1 desta Cláusula baseia-se nas observações das áreas técnicas do **C O N T R A T A N T E** sob os Documentos SEI nº 2830401, 2871272 e 2891800 e na concordância da **CONTRATADA** sob os Documentos SEI nº 2910637 e 2910641, todos do Procedimento Administrativo SEI nº 2024.00.000003301-0.

Parágrafo segundo. O reajuste de que trata o item 2 desta Cláusula se dá com base na análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2820908, do Procedimento Administrativo SEI nº 2024.00.000003301-0 e visa, exclusivamente, atualizar o valor estimado do Contrato-TSE nº 33/2023 em face de eventuais majorais dos preços de capa das publicações, não importando diretamente em reajustes de preços à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência da retroatividade dos efeitos do reajuste objeto do item 3 da Cláusula Primeira deste aditivo, o valor estimado do contrato passa a ser de **R\$270.484,50 (duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para o período de **2/9/2023 a 2/9/2028**, conforme Planilha de Reajuste (2821082), que passa a fazer

parte deste aditamento, e consoante espelho demonstrativo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Valor proporcional do período
Valor estimado para o período de 2/9/2023 a 8/3/2024 (187 dias)	R\$ 27.011,11
Valor estimado para o período de 9/3/2024 a 2/9/2028 (1.613 dias) Com aplicação de reajuste de 4,5% com base no IPCA Março/23 a Fevereiro/2024	R\$ 243.473,39
VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 270.484,50
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (2589117)	R\$ 260.000,00
VALOR DA MAJORAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL	R\$ 10.484,50
IMPACTO PERCENTUAL DA MAJORAÇÃO	4,03%

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com este aditivo, no exercício de 2024, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, na Natureza de Despesa 44.90.52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, comprometida pela Nota de Empenho Estimativa nº 2024NE000184, emitida em 9/2/2024, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 55 da Lei n.º 9.784/1999, nos arts. 92, V e § 4º, I, e 124 da Lei n.º 14.133/2021 e nas Cláusulas Sétima e Treze do Contrato-TSE n.º 33/2023.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 33/2023 e no seu termo de rerratificação, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, como condição de eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam

eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **24/07/2024, às 17:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

GERVAL OLIVEIRA MIRANDA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **26/07/2024, às 18:49**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2925465&crc=E2578DDF, informando, caso não preenchido, o código verificador **2925465** e o código CRC **E2578DDF**.

2022.00.000017553-1

Documento nº 2925465 v6

Última atualização 29/07/2024

Data assinatura: 26/07/2024 **Vigência:** de 26/07/2024 a 20/09/2028

Objeto: 1. RETIFICAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023; 2. REAJUSTAR EM 4,5% (QUATRO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO), A PARTIR DE 9/3/2024, O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023, COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NO PERÍODO DE MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 270.484,50 **Valor global:** R\$ 270.484,50

Observação/Informativo: 1. RETIFICAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023; 2. REAJUSTAR EM 4,5% (QUATRO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO), A PARTIR DE 9/3/2024, O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023, COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NO PERÍODO DE MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024.

FORNECEDOR(ES):

Nome/Razão social: LIVRARIA GONCALVES MIRANDA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.592.254/0001-86 **Tipo:** Pessoa jurídica

Retornar

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LIVRARIA GONCALVES MIRANDA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.592.254/0001-86 **Tipo:** Pessoa jurídica

Termos

Arquivos

Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
00001/2024	Termo Aditivo	26/07/2024	
10000/2024	Termo de Apostilamento	03/04/2024	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

◀ Voltar



 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Termo Aditivo nº 00001/2024

Última atualização 29/07/2024

Data assinatura: 26/07/2024 **Vigência:** de 26/07/2024 a 20/09/2028

Objeto: 1. RETIFICAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023; 2. REAJUSTAR EM 4,5% (QUATRO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO), A PARTIR DE 9/3/2024, O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023, COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NO PERÍODO DE MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 270.484,50 **Valor global:** R\$ 270.484,50

Observação/Informativo: 1. RETIFICAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023; 2. REAJUSTAR EM 4,5% (QUATRO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO), A PARTIR DE 9/3/2024, O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO-TSE Nº 33/2023, COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NO PERÍODO DE MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024.

FORNECEDOR(ES):

Nome/Razão social: LIVRARIA GONCALVES MIRANDA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.592.254/0001-86 **Tipo:** Pessoa jurídica